

# Lei n.º 9

EMENTA: Da nova classificação da padronização de vencimentos dos funcionários públicos do Município.

O Prefeito Municipal de Tacaratu

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e em razão disso a seguinte Lei:

Art. 1.º - A partir de 1.º de Janeiro de 1957, a padronização de vencimentos dos funcionários deste Município obedecerá à seguinte tabela:

<u>Gratificação:</u>	<u>Vencimento:</u>	<u>Gratificação:</u>	<u>Vencimento:</u>
A	200,00	N	1.100,00
B	250,00	O	1.200,00
C	300,00	P	1.300,00
D	350,00	Q	1.400,00
E	400,00	R	1.500,00



G.	450,00	J.	1.600,00
H.	500,00	I.	1.700,00
H.	550,00	II.	1.800,00
J.	600,00	V.	1.900,00
J.	700,00	X.	2.000,00
K.	800,00	Y.	2.200,00
L.	900,00	Z.	2.400,00
M.	1.000,00		

Art. 2º - Fica reestruturado também a partir de 1º de Janeiro de 1957, o quadro de funcionários deste Município, passando os respectivos cargos, a serem classificados de acordo com a tabela constante do art. 1º, desta Lei, nos padrões seguintes:

8090 - Secretaria Padrão:

- 1 Secretário . . . . . II
- 1 Tesoureiro . . . . . J
- 1 Escrivão - Datilógrafo . . . . . R

8110 - Serviço de arrecadação:

- 1 Agente Fiscal - sede . . . . . J

8120 - Serviço de fiscalização:

- 1 Fiscal Geral . . . . . L
- 1 Fiscal do distrito de Caraipeiras . . . . . J
- 3 Fiscais de Traversão . . . . . G

8330 - Educação Pública:

- 1 Inspetor Escolar Municipal . . . . . G
- 1 Professora . . . . . G
- 6 Professoras . . . . . G
- 20 Professoras . . . . . B
- 12 Professoras . . . . . A

8820 - Condiç. e Conser. de Rodovias:

- 1 Fiscal de Estradas . . . . . K

8870 - Condiç. e Conser. de P. P. em Geral:

- 1 Zelador de Acougue e Mercas . . . . . B
- 1 Zelador de Prédios da Prefeitura . . . . . A



Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica elevado de 0,72% para 0,85%, sobre o movimento comercial ou industrial, o imposto de Indústrias e Profissões, também a partir de 1º de Janeiro de 1957.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Agosto de 1956.

a) João Serafim de Araújo  
Prefeito.